

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**Despacho n.º 2309/2022 de 3 de novembro de 2022**

A Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, através da Direção Regional da Juventude, desenvolve o Sistema de Incentivo ao Associativismo Juvenil, adiante designado por SIAJ, que integra um programa denominado de Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil, doravante designado de PIAJ, que tem como objetivo fundamental o apoio às atividades desenvolvidas pelas associações juvenis e suas federações.

A Portaria n.º 99/2010, de 22 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2011, de 30 de junho e pela Portaria n.º 95/2022, de 31 de outubro, nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 10.º, determina o valor máximo do cofinanciamento da Direção Regional da Juventude aos projetos das associações e o limite mínimo de autofinanciamento e/ou cofinanciamento imputado às associações.

Contudo, tendo-se verificado em 2022 o aumento generalizado dos custos de bens e serviços, e considerando que é expectável que a crise inflacionista se mantenha em 2023, prevê-se maiores encargos para as Associações Juvenis no desenvolvimento dos seus projetos, sendo fundamental criar-se condições para minimizar o impacto económico na atividade destas organizações.

Assim, a Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, da alínea a) do artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A de 29 de setembro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, e do n.º 7 do artigo 10.º da Portaria n.º 99/2010, de 22 de outubro, alterada e republicada pelas Portarias n.º 50/2011, de 30 de junho e Portaria n.º 95/2022, de 31 de outubro, que estabelece os termos de execução do SIAJ, determina o seguinte:

1 – Estabelecer, para o ano de 2023, no âmbito do PIAJ, os seguintes termos para o cofinanciamento e autofinanciamento, sobre o VP - valor atribuído a um projeto no âmbito da candidatura da associação:

a) Sobre o orçamento global aprovado de cada um dos projetos, no âmbito do PIAJ, a Direção Regional da Juventude financia até ao montante máximo de 85%;

b) As associações juvenis obrigam-se ao autofinanciamento e/ou cofinanciamento mínimo de 15% do orçamento global aprovado de cada um dos projetos.

2 – O presente despacho produz efeitos à data de 1 de novembro de 2022.

31 de outubro de 2022. - A Secretaria Regional da Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.